



arpen 
Registro Civil do Brasil

BOLETIM CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

31/01/2024

Edição Nº24



ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539



DICOGES 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Editais de Corregedores Permanentes

DICOGES 5.1 - PROCESSO Nº 2023/37618

PROCESSO Nº 2023/37618 (origem 1001590-77.2022.8.26.0372) - MONTE MOR - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SÍTIO DOIS LAGOS.

DICOGES 5.1 - PROCESSO Nº 1023388-43.2021.8.26.0562

PROCESSO Nº 1023388-43.2021.8.26.0562 - SANTOS - JOSÉ ROBERTO RAIMONDO e OUTROS.

DICOGES 5.1 - PROCESSO Nº 1005693-04.2022.8.26.0510

PROCESSO Nº 1005693-04.2022.8.26.0510 - RIO CLARO - GISLAINE ALICE CARDOSO DOS SANTOS.

DICOGES 5.1 - PROCESSO Nº 1002765-61.2023.8.26.0505

PROCESSO Nº 1002765-61.2023.8.26.0505 - RIBEIRÃO PIRES - FÁBIO LUIZ ROSSI.

DICOGES 5.1 - PROCESSO Nº 1006078-68.2021.8.26.0127/50001

PROCESSO Nº 1006078-68.2021.8.26.0127/50001 - CARAPICUÍBA - DEOCLIDES JOSÉ DA ROSA e OUTROS.

DICOGES 5.1 - PROCESSO Nº 0001314-82.2023.8.26.0322

PROCESSO Nº 0001314-82.2023.8.26.0322 - LINS - JOSÉ EDUARDO GALDINO.

DICOGES 5.1 - PROCESSO Nº 1075959-48.2023.8.26.0100

PROCESSO Nº 1075959-48.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - ROBSON MARCOS BALTAZAR.

DICOGES 5.1 - PROCESSO Nº 1001302-75.2022.8.26.0584

PROCESSO Nº 1001302-75.2022.8.26.0584 - SÃO PEDRO - PAULO MEIRELLES.

DICOGES 5.1 - PROCESSO Nº 1004411-36.2023.8.26.0302

PROCESSO Nº 1004411-36.2023.8.26.0302 - JAÚ - A. C. O. M.

DICOGES 5.1 - PROCESSO Nº 1005367-97.2022.8.26.0072

PROCESSO Nº 1005367-97.2022.8.26.0072 - BEBEDOURO - FRANCISCO DE ASSIS PUPO LUPPI e OUTROS.

DICOGES 5.1 - COMUNICADO CG Nº 46/2024

PROCESSO Nº 2022/115907 – CORDEIRÓPOLIS – JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA

DICOGES 5.1 - COMUNICADO CG Nº 47/2024

PROCESSO Nº 2023/136383 – PIRAJU – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL

DICOGES 5.1 - COMUNICADO CG Nº 48/2024

PROCESSO Nº 2023/99431 – NOVA GRANADA – JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA

DICOGES 5.1 - COMUNICADO CG Nº 49/2024

PROCESSO Nº 2023/78489 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

DICOGES 5.1 - COMUNICADO CG Nº 50/2024

PROCESSO Nº 2023/126569 – PIRACICABA – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL

DICOGES 5.1 - COMUNICADO CG Nº 51/2024

PROCESSO Nº 2023/115134 – GUARUJÁ – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

DICOGES 5.1 - COMUNICADO CG Nº 52/2024

PROCESSO Nº 2024/878 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

DICOGES 5.1 - COMUNICADO CG Nº 53/2024

PROCESSO Nº 2024/937 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO

DICOGES 5.1 - COMUNICADO CG Nº 54/2024

PROCESSO Nº 2023/99111 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

DICOGES 5.1 - COMUNICADO CG Nº 55/2024

PROCESSO Nº 2023/11313 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

DICOGES 5.1 - COMUNICADO CG Nº 56/2024

PROCESSO Nº 2023/140619 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA****Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM
30/01/2024**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 15/01/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Pedido de Providências; Assunto: Registro de Imóveis

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias 30 e 31 de janeiro de 2024

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias 25, 26 e 30 de janeiro de 2024

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO



1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1148778-80.2023.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1166370-40.2023.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1166636-27.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1167802-94.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0002895-85.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1165534-67.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

DICOG 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Editais de Corregedores Permanentes

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem: V - SÃO MIGUEL PAULISTA Diretoria do Fórum Serviço de Administração Geral de Prédio SDP FR V – Seção de Distribuição Judicial e Protocolo 1ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 4ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas Cíveis) 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Vara da Família e das Sucessões Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões) 3ª Vara da Família e das Sucessões 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher 2ª Vara de Violência Doméstica e

Familiar Contra a Mulher (abrange a área do Foro Regional de São Miguel Paulista) Ofício de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (executa os serviços auxiliares das 1ª a 2ª Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher) Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro Regional VII – Itaquera (abrange a área do Foro Regional de Itaquera) Ofício de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (instalado provisoriamente nas dependências do Foro Regional V - São Miguel Paulista) Vara da Infância e da Juventude Ofício da Infância e da Juventude Vara do Juizado Especial Cível Juizado Especial Cível ILHABELA (em andamento atribuição do Juizado Especial Cível) Diretoria do Fórum Seção de Administração Geral 1ª Vara Júri Execuções Criminais Polícia Judiciária Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabela de Notas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Cambaçu (anexado ao Registro Civil da Sede) 2ª Vara Ofício Único (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas, bem como o serviço de distribuição judicial) Infância e Juventude

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 2023/37618

PROCESSO Nº 2023/37618 (origem 1001590-77.2022.8.26.0372) - MONTE MOR - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SÍTIO DOIS LAGOS.

PROCESSO Nº 2023/37618 (origem 1001590-77.2022.8.26.0372) - MONTE MOR - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SÍTIO DOIS LAGOS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, rejeito os embargos de declaração interpostos pela Associação Recreativa Sítio Dois Lagos (fl. 73/79). Intimem-se. São Paulo, 24 de janeiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: ANDRÉ SOARES, OAB/SP 451.571, ADIVAN ZANCHET, OAB/RS 94.838, TIAGO MARTINS, OAB/PA 19.557 e TIAGO TEIXEIRA SILVA, OAB/SP 271.326.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1023388-43.2021.8.26.0562

PROCESSO Nº 1023388-43.2021.8.26.0562 - SANTOS - JOSÉ ROBERTO RAIMONDO e OUTROS.

PROCESSO Nº 1023388-43.2021.8.26.0562 - SANTOS - JOSÉ ROBERTO RAIMONDO e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação interposta como recurso administrativo e a ele nego provimento. Publique-se. São Paulo, 24 de janeiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: MARILEI DUARTE DE SOUZA, OAB/SP 296.510.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1005693-04.2022.8.26.0510

PROCESSO Nº 1005693-04.2022.8.26.0510 - RIO CLARO - GISLAINE ALICE CARDOSO DOS SANTOS.

PROCESSO Nº 1005693-04.2022.8.26.0510 - RIO CLARO - GISLAINE ALICE CARDOSO DOS SANTOS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, ao qual nego provimento. Int. São Paulo, 24 de janeiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: DENISE HUSSNI MACHADO JORGE, OAB/SP 59.146.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 -PROCESSO Nº 1002765-61.2023.8.26.0505**PROCESSO Nº 1002765-61.2023.8.26.0505 - RIBEIRÃO PIRES - FÁBIO LUIZ ROSSI.**

PROCESSO Nº 1002765-61.2023.8.26.0505 - RIBEIRÃO PIRES - FÁBIO LUIZ ROSSI. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. Int. São Paulo, 23 de janeiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: SEBASTIÃO DO CARMO ROSSI, OAB/SP 253.472 e NICOLAS DELGADO ROSSI, OAB/SP 416.461.

[↑ Voltar ao índice](#)**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1006078-68.2021.8.26.0127/50001****PROCESSO Nº 1006078-68.2021.8.26.0127/50001 - CARAPICUÍBA - DEOCLIDES JOSÉ DA ROSA e OUTROS.**

PROCESSO Nº 1006078-68.2021.8.26.0127/50001 - CARAPICUÍBA - DEOCLIDES JOSÉ DA ROSA e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, rejeito os embargos de declaração opostos. Publique-se. São Paulo, 23 de janeiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: LUCAS HIDEMITSU GOMES CORREIA, OAB/SP 345.056.

[↑ Voltar ao índice](#)**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0001314-82.2023.8.26.0322****PROCESSO Nº 0001314-82.2023.8.26.0322 - LINS - JOSÉ EDUARDO GALDINO.**

PROCESSO Nº 0001314-82.2023.8.26.0322 - LINS - JOSÉ EDUARDO GALDINO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, o qual não conheço, com manutenção da r. sentença de arquivamento proferida pela Corregedoria Permanente. Int. São Paulo, 24 de janeiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1075959-48.2023.8.26.0100****PROCESSO Nº 1075959-48.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - ROBSON MARCOS BALTAZAR.**

PROCESSO Nº 1075959-48.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - ROBSON MARCOS BALTAZAR. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso administrativo. São Paulo, 24 de janeiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: ROBSON MARCOS BALTAZAR, OAB/SP 157.718, ANTONIO OSMAR BALTAZAR, OAB/SP 30.904 e FABIO KADI, OAB/SP 107.953.

[↑ Voltar ao índice](#)**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1001302-75.2022.8.26.0584****PROCESSO Nº 1001302-75.2022.8.26.0584 - SÃO PEDRO - PAULO MEIRELLES.**

PROCESSO Nº 1001302-75.2022.8.26.0584 - SÃO PEDRO - PAULO MEIRELLES. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, julgo prejudicado o pedido de providências e não conheço do recurso administrativo interposto. São Paulo, 24 de janeiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: ANA CRISTINA DOMINGUES DIAS, OAB/SP 285.534, NATALIA AKEMI YAMANE, OAB/SP 288.373 e BIANCA ANTUNES RUIZ, OAB/SP 450.424.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1004411-36.2023.8.26.0302

PROCESSO Nº 1004411-36.2023.8.26.0302 - JAÚ - A. C. O. M.

PROCESSO Nº 1004411-36.2023.8.26.0302 - JAÚ - A. C. O. M. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso administrativo. Publique-se. São Paulo, 23 de janeiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: MARICENE CARDOSO MARQUES TESTA, OAB/SP 86.556, ERNANI MÂS TORRECILLA, OAB/SP 130.444 e FABRICIO LUIZ PEREIRA SANTOS, OAB/SP 185.763.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1005367-97.2022.8.26.0072

PROCESSO Nº 1005367-97.2022.8.26.0072 - BEBEDOURO - FRANCISCO DE ASSIS PUPO LUPPI e OUTROS.

PROCESSO Nº 1005367-97.2022.8.26.0072 - BEBEDOURO - FRANCISCO DE ASSIS PUPO LUPPI e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer elaborado pela MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, dou provimento ao recurso administrativo, procedendo-se a averbação da extinção do usufruto, independentemente do recolhimento do ITCMD. Int. São Paulo, 24 de janeiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: MARIO MEGALE DA SILVEIRA FILHO, OAB/SP 153.108.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 46/2024

PROCESSO Nº 2022/115907 – CORDEIRÓPOLIS – JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA

PROCESSO Nº 2022/115907 – CORDEIRÓPOLIS – JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r.decisão acerca do bloqueio de ficha de assinatura nº 38951, de Felipe Moraes de Souza Lima, inscrito no CPF nº 067.***.***-89, junto ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, tendo em vista o uso de documentos falsos para a abertura da referida ficha.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 47/2024

PROCESSO Nº 2023/136383 – PIRAJU – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL

PROCESSO Nº 2023/136383 – PIRAJU – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de

Tejupá da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em Certidão de Casamento em Inteiro Teor, atribuída à referida unidade, em nome de Ozorio Ananias Barbosa e Maria Dias Carneiro, matrícula nº 123182 01 55 1924 2 0003007 88, datada de 25/01/2022, livro B-28, fls. 299, nº 3007, mediante reutilização do número de selo, emprego de número de papel de segurança não pertencente a unidade, bem como a referida certidão não consta no acervo da Serventia

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGES 5.1 - COMUNICADO CG Nº 48/2024

PROCESSO Nº 2023/99431 – NOVA GRANADA – JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA

PROCESSO Nº 2023/99431 – NOVA GRANADA – JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r.decisão acerca do bloqueio de ficha de assinatura nº 5980, de Osmar Aparecido Conde, inscrito no CPF nº 785.***.***-00, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Onda Verde da referida Comarca, tendo em vista o uso de documentos falsos para a abertura da referida ficha.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGES 5.1 - COMUNICADO CG Nº 49/2024

PROCESSO Nº 2023/78489 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 2023/78489 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca das supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas, abaixo descritos: - de Mahmud Elorra, representante da empresa credora Pillowtex Industria e Comercio Textil Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.***.***-0001-08, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito - Santa Efigênia – da referida Comarca, em cartas de anuência, datada de 19/12/2022, referente a dívida em duplicata mercantil por indicação, livro 4440 - G, fls. 49, título nº 12388/C, no valor de R\$ 810,74, na qual figura como empresa devedora Vivik Presentes Eireli, inscrita no CNPJ nº 26.***.***-0001-27, mediante reutilização de selo nº RA0107AC0459482, emprego de carimbo, etiqueta e sinal público fora dos padrões, bem como o referido representante da empresa credora não possui ficha de firma arquivada na Serventia; - de Mahmud Elorra, representante da empresa credora Pillowtex Industria e Comercio Textil Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.***.***-0001-08, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito - Santa Efigênia – da referida Comarca, em cartas de anuência, datada de 19/12/2022, referente a dívida em duplicata mercantil por indicação, livro 4456 - G, fls. 1, título nº 12334/D, no valor de R\$ 1918,75, na qual figura como empresa devedora Vivik Presentes Eireli, inscrita no CNPJ nº 26.***.***-0001-27, mediante reutilização de selo nº RA1136AA0376037, emprego de carimbo, etiqueta e sinal público fora dos padrões, bem como o referido representante da empresa credora não possui ficha de firma arquivada na Serventia; - de Mahmud Elorra, representante da empresa credora Pillowtex Industria e Comercio Textil Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.***.***-0001-08, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito - Santa Efigênia – da referida Comarca, em cartas de anuência, datada de 19/12/2022, referente a dívida em duplicata mercantil por indicação, livro 4464 - G, fls. 125, título nº 12697/C, no valor de R\$ 1340,04, na qual figura como empresa devedora Vivik Presentes Eireli, inscrita no CNPJ nº 26.***.***-0001-27, mediante reutilização de selo nº RA1095AA0309312, emprego de carimbo, etiqueta e sinal público fora dos padrões, bem como o referido representante da empresa credora não possui ficha de firma arquivada na Serventia; - de Mahmud Elorra, representante da empresa credora Pillowtex Industria e Comercio Textil Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.***.***-0001-08, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito - Santa Efigênia – da referida Comarca, em cartas de anuência, datada de 19/12/2022, referente a dívida em duplicata mercantil por indicação, livro 4444, fls. 13, título nº 12642/C, no valor de R\$ 1278,94, na qual figura como empresa devedora Vivik Presentes Eireli, inscrita no CNPJ nº 26.***.***-0001-27, mediante reutilização de selo nº RA0175AA0207393, emprego de carimbo, etiqueta e sinal público fora dos padrões, bem como o referido representante da empresa credora não possui ficha de firma arquivada na Serventia; de Mahmud Elorra, representante da empresa credora Pillowtex Industria e Comercio Textil Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.***.***-0001-08, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito - Santa Efigênia – da referida

Comarca, em cartas de anuência, datada de 19/12/2022, referente a dívida em duplicata mercantil por indicação, livro 4450 - G, fls. 242, título nº 12334/C, no valor de R\$ 1918,75, na qual figura como empresa devedora Vivik Presentes Eireli, inscrita no CNPJ nº 26.***.***.0001-27, mediante reutilização de selo nº RA1137AA0541486, emprego de carimbo, etiqueta e sinal público fora dos padrões, bem como o referido representante da empresa credora não possui ficha de firma arquivada na Serventia; - de Sandro Fernandes Chaim, representante da empresa credora S F Chaim Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.***.***.0001-15, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó - da referida Comarca, em cartas de anuência, datada de 19/12/2022, referente a dívida em duplicata mercantil por indicação, livro 4512 - G, título nº 237-02, no valor de R\$ 590,00, na qual figura como empresa devedora Vivik Presentes Eireli, inscrita no CNPJ nº 26.***.***.0001-27, mediante reutilização de selo nº RA1018AA0612597, emprego de carimbo, etiqueta e sinal público fora dos padrões, bem como o referido representante da empresa credora não possui ficha de firma arquivada na Serventia; - de Sandro Fernandes Chaim, representante da empresa credora S F Chaim Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.***.***.0001-15, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó - da referida Comarca, em cartas de anuência, datada de 19/12/2022, referente a dívida em duplicata mercantil por indicação, livro 4512 - G, título nº 237-01, no valor de R\$ 590,00, na qual figura como empresa devedora Vivik Presentes Eireli, inscrita no CNPJ nº 26.***.***.0001-27, mediante reutilização de selo nº RA1243AA0566552, emprego de carimbo, etiqueta e sinal público fora dos padrões, bem como o referido representante da empresa credora não possui ficha de firma arquivada na Serventia; - de Sandro Fernandes Chaim, representante da empresa credora S F Chaim Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.***.***.0001-15, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó - da referida Comarca, em cartas de anuência, datada de 19/12/2022, referente a dívida em duplicata mercantil por indicação, livro 4512 - G, título nº 237-03, no valor de R\$ 590,00, na qual figura como empresa devedora Vivik Presentes Eireli, inscrita no CNPJ nº 26.***.***.0001-27, mediante reutilização de selo nº RA1018AA0612596, emprego de carimbo, etiqueta e sinal público fora dos padrões, bem como o referido representante da empresa credora não possui ficha de firma arquivada na Serventia; - de Alfredo Consolo Junior, representante da empresa credora Projeto Editora Eventos e Propaganda Ltda., inscrita no CNPJ nº 60.***.***.0001-06, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito - Vila Guilherme – da referida Comarca, em cartas de anuência, datada de 19/12/2022, referente a dívida em duplicata mercantil por indicação, livro 4535 - G, fls. 47, título nº 3116, no valor de R\$ 450,00, na qual figura como empresa devedora Vivik Presentes Eireli, inscrita no CNPJ nº 26.***.***.0001-27, mediante reutilização de selo nº RA0963AA0493640, emprego de carimbo, etiqueta e sinal público fora dos padrões, bem como o referido representante da empresa credora não possui ficha de firma arquivada na Serventia;

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 50/2024

PROCESSO Nº 2023/126569 – PIRACICABA – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL

PROCESSO Nº 2023/126569 – PIRACICABA – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em Certidão de Nascimento em Inteiro Teor, atribuída à referida unidade, em nome de Gustavo Santia, matrícula nº 121301.01.55.1921.1.00019.134.0002018-66, datada de 08/08/2023, mediante reutilização de numeração de selo nº 1213012CE000000954192523K, emprego de número de papel de segurança não pertencente a unidade, bem como a referida certidão não consta no acervo da Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 51/2024

PROCESSO Nº 2023/115134 – GUARUJÁ – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCESSO Nº 2023/115134 – GUARUJÁ – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do, acerca de supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas, atribuídos ao 4º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos, da vendedora Sonia Maria Marchesi, inscrita no CPF nº 133.***.***- 67, e do comprador Luiz Carlos Ferreira de Sousa, inscrito no CPF nº 003.***.***-75, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 10/02/2021, do veículo FIAT/UNO WAY 1.4, 2011/2012, placa EZV2893, RENAVAM nº 00386226431, mediante reutilizações de selos nºs RA0368AA0177410 e RA0368AA0152835, concernentes ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Guarujá.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 52/2024

PROCESSO Nº 2024/878 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

PROCESSO Nº 2024/878 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Balneário Piçarras/ SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em Escritura Pública de Compra e Venda, atribuída à referida Unidade, datada de 29/11/2023, livro 402, fls. 99/100, na qual figura como outorgante vendedor a empresa ADR Administração de Imóveis Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.***.***/0001-30, neste ato representada por sua sócia administradora Andreia Pereira Druck, inscrita no CPF nº 584.***.***-53, como outorgado comprador Everton Gonsatto, inscrito no CPF nº 025.***.***-77, e que tem como objeto imóvel matriculado sob nº 118.019, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Florianópolis/SC, mediante falsificação de selo, emprego de folha de segurança e sinal público fora dos padrões, bem como os valores escritos na referida escritura não condizem com os praticados à época.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 53/2024

PROCESSO Nº 2024/937 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO

PROCESSO Nº 2024/937 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício Único da Comarca de Santa Rita/MA, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Nascimento, atribuída à referida unidade, de Aminadabe Juliana dos Santos, matrícula nº 030510 01 55 2002 1 00674 155 0304866 17, datada de 08/04/2015, livro A-674, fls. 155, nº 3040866, mediante reutilização de selo nº 004324250, emprego de carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como não há o referido livro na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 54/2024

PROCESSO Nº 2023/99111 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCESSO Nº 2023/99111 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, do promitente vendedor Walter Pissolati, inscrito no CPF nº

233.***.***-20, em Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, datado de 06/12/2006, na qual figura como promitente comprador Odimar Jesus de Camargo, inscrito no CPF nº 205.***.***-10, e como objeto imóvel matriculado sob nº 68.869, junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da referida Comarca, mediante reutilização de selo nº 0997AA345587, concernente ao 2º Tabelião de Notas da referida Comarca, emprego de etiqueta, sinal público e carimbo fora dos padrões, bem como o preposto que cerrou o ato nunca laborou na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 55/2024

PROCESSO Nº 2023/11313 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 2023/11313 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 19º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em Escritura Pública de Compra e Venda, atribuída à referida Unidade, datada de 31/10/2022, livro 775, fls. 203/204, na qual figura como outorgante vendedor a empresa VS4 Participações S.A., inscrita no CNPJ nº 14.***.***-0001-24, neste ato representada por Pedro Parron Ibanes, inscrito no CPF nº 012.***.***-48, e Anselmo Vessoni Neto, inscrito no CPF nº 585.***.***- 68, como outorgada compradora a empresa Atitude Construções e Incorporações Ltda., inscrita no CNPJ nº 15.***.***-0002-53, neste ato representada por seu administrador Paulo Gabriell da Silva Brasil de Mello, e que tem como objeto imóvel matriculado sob nº 19.321, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapevi, tendo em vista emprego de papel de segurança, carimbos e QR-Code fora dos padrões, o preposto que cerrou o ato não laborava à época na Unidade, bem como o referido livro é referente a atos mais antigos.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 56/2024

PROCESSO Nº 2023/140619 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício Único do Município de Capinzal do Norte da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA, acerca de supostas ocorrências de fraudes abaixo descritas: - em Escritura Pública de Compra e Venda, atribuída à referida unidade, datada de 09/03/2022, livro 001, fls. 145/147, ato nº 102, na qual figura como outorgante vendedor Digeorgio Jose Martins Alves, inscrito no CPF nº 014.***.***-44, como outorgada compradora Fernanda Santos Rios, inscrita no CPF nº 016.***.***-66, e como objeto imóvel matriculado sob nº 185, junto a Serventia Extrajudicial da Comarca de Capinzal do Norte/MA, tendo em vista que o referido livro se encerrou antes da lavratura do ato, bem como o preposto que supostamente cerrou o ato não laborava mais na Serventia; - em Certidão de Matrícula nº 201, atribuído à referida unidade, datada de 29/12/2021, livro 2-RGE, fls. 001/002, referente a imóvel situado na Rua Dr. Jose Anselmo, bairro Centro, da Comarca de Capinzal do Norte/MA, mediante uso de selo falso nº CERTINT1582466NHM48OLFP09D37GF, bem como o preposto que emitiu a referida matrícula não laborava mais na Serventia; - em Certidão de Matrícula nº 184, atribuído à referida unidade, datada de 22/02/2022, livro 2-RGE, fls. 001/001v, referente a gleba de terras situada na Comarca de Santa Luzia/MA, mediante uso de selo falso nº CERIMOV158246JR38NJK62MH5U3L, bem como o preposto que emitiu a referida matrícula não laborava mais na Serventia; - em Certidão de Matrícula nº 185, atribuído à referida unidade, datada de 22/02/2022, livro 2-RGE, fls. 001/001v, referente a gleba de terras situada na Comarca de Santa Luzia/MA, mediante uso de selo falso nº CERIMOV158246NSG73HN42KMI89G, bem como o preposto que emitiu a referida matrícula não laborava mais na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/01/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

2003832-70.2024.8.26.0000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Pedido de Providências; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Registro de Imóveis; Requerente: Darcy Carvalho; Advogado: Mario Moreira de Oliveira (OAB: 59401/SP); Advogada: Sandra Mendes de Oliveira (OAB: 139247/SP); Requerido: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piratininga; Requerido: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Agudos; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 15/01/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Pedido de Providências; Assunto: Registro de Imóveis

2003832-70.2024.8.26.0000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Pedido de Providências; Assunto: Registro de Imóveis; Requerente: Darcy Carvalho; Advogado: Mario Moreira de Oliveira (OAB: 59401/SP); Advogada: Sandra Mendes de Oliveira (OAB: 139247/ SP); Requerido: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piratininga; Requerido: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Agudos

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias 30 e 31 de janeiro de 2024

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 29/01/2024, autorizou o que segue: MONGAGUÁ – suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias 30 e 31 de janeiro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias 25, 26 e 30 de janeiro de 2024

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 30/01/2024, autorizou o que segue: BERTIOGA – suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias 25 e 26 de janeiro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. GETULINA – suspensão do expediente presencial, a partir das 11h38, e dos prazos dos processos físicos no dia 30 de janeiro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das

frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. JANDIRA – suspensão do expediente presencial, a partir das 16h15, e dos prazos dos processos físicos no dia 30 de janeiro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1148778-80.2023.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família

Processo 1148778-80.2023.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Mauricio Castro Ferreira, registrado civilmente como Mauricio Castro Ferreira - Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Em razão da matéria veiculada no presente feito, que versa sobre retificação de assento civil, com fulcro no art. 38, I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e art. 12, da Resolução TJSP n. 1/71, redistribuam-se os autos à 2ª Vara de Registros Públicos desta Comarca, que detém competência absoluta para o processamento e julgamento da matéria atrelada a Registro Civil das Pessoas Naturais. Intime-se - ADV: FABIO MARCELO GUAZZI (OAB 294045/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1166370-40.2023.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

Processo 1166370-40.2023.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - J.B. - Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Em razão da matéria veiculada no presente feito, que versa sobre retificação de assento civil, com fulcro no art. 38, I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e art. 12, da Resolução TJSP n. 1/71, redistribuam-se os autos à 2ª Vara de Registros Públicos desta Comarca, que detém competência absoluta para o processamento e julgamento da matéria atrelada a Registro Civil das Pessoas Naturais. Intime-se - ADV: JUSCELAINE LOPES RIBEIRO (OAB 237581/SP), INGRID POHL (OAB 348038/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1166636-27.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1166636-27.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Durvalina Laranjeira Martinez - - Anayan Moretto de Moraes - Diante do exposto, ACOLHO A IMPUGNAÇÃO apresentada pela municipalidade, determinando a extinção da usucapião extrajudicial, com cancelamento da prenotação e remessa da parte interessada às vias ordinárias para solução do conflito nos termos dos itens 420.7 e 420.8 do Capítulo XX das NSCGJ. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: JOSÉ EDUARDO ALBUQUERQUE OLIVEIRA (OAB 168044/SP), BRUNO LEONARDO FOGAÇA (OAB 194818/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1167802-94.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Processo 1167802-94.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Vistos. 1) Fls. 178/188: Recepciono o recurso interposto em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Ao Ministério Público. 3) Por fim, remetam-se os autos ao E. Conselho Superior da Magistratura com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: LUDMILA ANGELA ACQUATI VELLOSO DOS SANTOS (OAB 190450/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0002895-85.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço)

Processo 0002895-85.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - N.C.G.S. - VISTOS. 1. A matéria aqui ventilada será objeto de apreciação no limitado campo de atribuição desta Corregedoria Permanente, que desempenha, dentre outras atividades, a verificação do cumprimento dos deveres e obrigações dos titulares de delegações afetas à Corregedoria Permanente desta 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, no caso em comento do Sr. Delegatário do 13º Tabelionato de Notas desta Capital. Logo, foge do âmbito de atribuições administrativas do exercício desta Corregedoria Permanente da Comarca da Capital a concessão de liminares, típicas da atividade jurisdicional, haja vista a imperiosa necessidade da aferição cautelosa da regularidade da conduta do Senhor Delegatário, nos termos supra expostos. 2. Assim, recebo o requerimento de “instauração de processo para apuração de falta e cassação de delegação por ato atentatório grave e pedido liminar para nomeação de interventor” como Pedido de Providências. À z. Serventia Judicial para a anotação cabível, caso ainda não efetuada. 3. Manifeste-se o Senhor Tabelião. 4. Com o cumprimento, intime-se o Sr. Representante para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. 5. Após, ao Ministério Público. 6. Comunique-se a presente deliberação à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo esta como ofício. Intime-se. - ADV: WEVITHON WAGNER COSTA BRANDAO (OAB 300928/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -Processo 1165534-67.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

Processo 1165534-67.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - V.C.Z. - - E.M.Z. - Juiz(a) de Direito: LETICIA DE ASSIS BRUNING VISTOS, Trata-se de pedido de providências instaurado a partir de representação do interesse de V. C. Z., que se insurge diante da negativa pelo Senhor 9º Tabelião de Notas da Capital em emitir certidão digitada de Escritura Pública lavrada em suas notas. Os autos foram instruídos com os documentos de fls. 05/22. O Senhor 9º Tabelião prestou esclarecimentos, detalhando os motivos da recusa imposta (fls. 36). Instada a se manifestar, a Senhora Representante veio aos autos para reiterar os termos de seu protesto inicial (fls. 38/39). O Ministério Público ofertou parecer às fls. 45/47. É o relatório. Decido. Cuidam os autos de representação formulada em face do Senhor 9º Tabelião de Notas da Capital. O pleito não obstante os elevados argumentos apresentados pela Parte Representante e pelo Ministério Público não merece acolhimento. Verifica-se que a Reclamante protesta contra a negativa do Titular em emitir certidão digitada de Escritura Pública. Refere que a certidão reprográfica é ilegível e foi recusada pelo Cartório de Registro de Imóveis. A seu turno, o Senhor Titular esclareceu que cabe ao Notário decidir pelo melhor meio de expedição do documento, com o fim de

garantir a segurança jurídica, de acordo com as Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. Nesse sentido, aponta o Notário que a cópia reprográfica é a melhor maneira de retratar com fidelidade o conteúdo do documento, cuja redação contém entrelinhas, emendas e rasuras, as quais, se digitadas, colocarão em risco a higidez do ato e dos registros públicos em geral. Pois bem. À luz dos fatos narrados, verifica-se que assiste razão ao Senhor Tabelião na negativa da expedição de cópia digitada do ato, uma vez que, de fato, a reprodução, nesses termos, colocaria em risco a segurança jurídica que se espera dos registros públicos. Sublinho que é função precípua do serviço notarial a conferência de fé-pública aos atos praticados e a garantia da segurança jurídica aos usuários. Nesse sentido é a redação dos itens 1º e 1.1, do Capítulo XVI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, in verbis: 1. O Tabelião de Notas, profissional do direito dotado de fé pública, exercerá a atividade notarial que lhe foi delegada com a finalidade de garantir a eficácia da lei, a segurança jurídica e a prevenção de litígios. 1.1 Na atividade dirigida à consecução do ato notarial, atua na condição de assessor jurídico das partes, orientado pelos princípios e regras de direito, pela prudência e pelo acautelamento. Com efeito, a qualificação notarial negativa efetuada sobre o pedido deduzido pela Senhora Reclamante encontra-se regularmente inserida dentro do mister de atribuições do Notário e objetivou, exatamente como descrito nas NSCGJ, “garantir a eficácia da lei, a segurança jurídica e a prevenção de litígios”, em atuação que protege, inclusive, a própria representante. Deve-se ter em mente, na avaliação do caso concreto, que na época em que lavrada a Escritura não havia qualquer vedação a rasuras ou inserção de entrelinhas sobre o ato, de modo que cópia digitada do instrumento não seria hábil a reproduzir as nuances que o compõe. Destaco, por oportuno, que o ato emitido pelo Notário não resta ilegível, pelo contrário, a cópia é de qualidade, conforme se vê da juntada aos autos às fls. 06/12, que permite o aumento da imagem, de modo a, inclusive facilitar a leitura e transcrição pelo Registro de Imóveis. Se o caso, a higidez do ato ou sua eventual necessidade de retificação ou ratificação deve ser questionada nas vias próprias. Nessa ordem de ideias, acolho o óbice imposto pelo Senhor Tabelião e indefiro o pedido inicial. Por conseguinte, não havendo outras providências a serem adotadas por este Juízo, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. Ciência ao Senhor Tabelião e ao Ministério Público. P.I.C. - ADV: MARIA CRISTINA MARCELLO RAMALHO ARVATE (OAB 82596/SP), MARIA CRISTINA MARCELLO RAMALHO ARVATE (OAB 82596/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
